



## Município de Capanema - PR

---

### LEI N° 1.455, DE 18 DE JULHO DE 2013.

*Estabelece a proibição do consumo de bebidas alcoólicas nos locais públicos do município de Capanema.*

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte

#### LEI

**Art. 1º** Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em todo e qualquer local público no qual o Município de Capanema detenha a titularidade patrimonial e seja responsável pela sua administração, inclusive:

- I - Calçadas;
- II - Alamedas, servidões, travessas, ciclovias, caminhos e passagens;
- III - As ruas;
- IV - As praças.

**Parágrafo único.** Excetua-se da proibição a presente Lei os eventos realizados em locais públicos com a respectiva autorização para consumo de bebidas alcoólicas expedidas pelo Poder Público Municipal e no entorno dos bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares, compreendendo as áreas de atendimento destes estabelecimentos nos limites usualmente utilizados ou delimitados pelo Poder Público Municipal e desde que a bebida seja proveniente do mesmo.

**Art. 2º** O Poder Executivo fará a fiscalização necessária e dará cumprimento a presente Lei com o auxílio da Polícia Militar e Civil. (**cfe. Art. 144, § 5º da Constituição Federal**)

**Art. 3º** A autoridade competente que flagrar o descumprimento da Lei fará a advertência para que cesse a conduta lavrando-se imediatamente o Termo de Ciência que deverá ser assinado pelo infrator que ficará com uma cópia do mesmo.



## Município de Capanema - PR

---

**Art. 4º** Nos casos em que ocorrer a recusa no cessamento da conduta ou da assinatura do Termo de Ciência o infrator será conduzido a Polícia competente para lavratura de termo circunstanciado pelo crime de desobediência.

**Parágrafo único.** Entende-se por recusa no cessamento da conduta à continuidade do descumprimento da presente Lei no mesmo dia em que foi lavrado o Termo de Ciência.

**Art. 5º** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo e entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês julho de 2013.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
*Prefeita Municipal*

Rosangela Mara Martini  
*Secretária de Administração*